



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de **troca do óleo do câmbio do veículo oficial Chevrolet Spin, placa JDF7F35**, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, incluindo o fornecimento do óleo adequado, mão de obra especializada e demais materiais necessários à completa execução do serviço.

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo: Chevrolet Spin

Placa: JDF7F35

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade realizar a manutenção preventiva do sistema de transmissão do veículo oficial, mediante a substituição do óleo do câmbio, de acordo com as especificações e recomendações aplicáveis ao veículo.

A realização periódica desse procedimento contribui para a adequada lubrificação dos componentes da transmissão, redução do desgaste, prevenção de falhas e conservação do veículo, contribuindo para sua segurança, confiabilidade e disponibilidade para utilização nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

A execução por empresa especializada mostra-se necessária para garantir a utilização de produto adequado e a realização do procedimento com ferramentas, equipamentos e técnicas compatíveis com o veículo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) avaliação das condições do óleo existente no sistema de transmissão;
- b) retirada adequada do óleo usado do câmbio;
- c) fornecimento e colocação de óleo novo, adequado e compatível com o sistema de transmissão do veículo, observadas as especificações recomendadas pelo fabricante;
- d) verificação do nível do óleo após a substituição;
- e) inspeção quanto à existência de eventuais vazamentos ou irregularidades aparentes no sistema, quando identificáveis durante a execução do serviço;
- f) realização dos testes necessários para verificar o adequado funcionamento do câmbio após a troca;
- g) limpeza do local e dos componentes eventualmente atingidos durante a execução do serviço;
- h) destinação ambientalmente adequada do óleo usado e demais resíduos resultantes da execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

A quantidade de óleo a ser utilizada será aquela necessária para a adequada realização do serviço, conforme a capacidade do sistema de transmissão e as especificações aplicáveis ao veículo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica para execução do serviço;
- b) fornecer óleo novo, de procedência regular e adequado às especificações do sistema de transmissão do veículo;
- c) utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos apropriados para a execução do serviço;
- d) executar o serviço de forma cuidadosa, evitando danos ao veículo;
- e) responsabilizar-se pela correta coleta e destinação do óleo usado e demais resíduos decorrentes do serviço;
- f) comunicar previamente à Câmara Municipal qualquer problema ou necessidade de serviço adicional identificado durante a execução;
- g) não realizar serviços adicionais ou substituir peças sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será realizado no estabelecimento da empresa contratada, em local previamente acordado com a Câmara Municipal.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado **imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente**, considerando a necessidade de realização da manutenção com a maior brevidade possível.

A empresa deverá informar à Câmara Municipal a data e o horário previstos para recebimento do veículo e realização do serviço.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Administração da Câmara Municipal, por intermédio do **motorista responsável pelo veículo oficial**, servidor designado para o acompanhamento da execução e conferência da adequada realização do serviço.

Após a conclusão, será realizada a conferência dos serviços executados e do veículo, verificando-se sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

- a) executar integralmente o serviço contratado, observando as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais necessários à execução, inclusive o óleo adequado;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- d) empregar mão de obra qualificada;
- e) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo em decorrência da execução inadequada dos serviços;
- f) realizar a correta destinação dos resíduos gerados;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;
- h) cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal:

- a) disponibilizar o veículo para a execução do serviço;
- b) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- d) realizar a conferência e o recebimento do serviço após sua conclusão;
- e) efetuar o pagamento após a execução, conferência e aceite do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da empresa será realizada pelo critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra, óleo, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos e demais despesas necessárias.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço, entrega do veículo, conferência e aceite pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Não será realizado pagamento antecipado.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail **compras@camaradomfeliciano.rs.gov.br**, após a conclusão e o aceite do serviço.

13. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade de óleo será definida de acordo com a capacidade do sistema de transmissão do veículo **Chevrolet Spin, placa JDF7F35**, e com as especificações recomendadas para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

modelo, sendo de responsabilidade da contratada fornecer a quantidade necessária para a adequada execução da troca.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos**, para as despesas relativas à execução do serviço;
- **3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**, para as despesas relativas ao fornecimento do óleo lubrificante necessário à execução da troca.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações aplicáveis ao veículo e com as boas práticas de manutenção automotiva.

Qualquer serviço adicional, substituição de peças ou utilização de materiais não previstos inicialmente deverá ser previamente comunicado à Câmara Municipal, acompanhado da respectiva justificativa e orçamento, e somente poderá ser realizado mediante autorização da Administração.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Dom Feliciano/RS, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CASSIANE TEREZINHA SZYMANSKI NUNES**
Data: 29/09/2026 11:15:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiane T. Szymanski Nunes
Agente Legislativo